



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965.

**PORTARIA Nº 20, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO CRA-MG COMO MEDIDA PREVENTIVA DEVIDO COVID 19**

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, do Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, pela Resolução Normativa CFA nº. 554 de 18 de dezembro de 2018, e aprovado na **1938ª Reunião Ordinária Virtual do Plenário**,

Considerando a necessidade de manutenção das medidas preventivas já adotadas pelo CRA-MG para redução de contaminação devido ao COVID-19,

Considerando as orientações das autoridades locais sobre o retorno às atividades presenciais,

Considerando que o retorno às atividades deve ser analisado com prudência, de forma planejada seguindo os protocolos de atendimento,

Considerando os dispostos no artigo 37, inciso XXIV, do Regimento do CRA-MG, supracitado,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Prorrogar a suspensão das atividades presenciais do CRA-MG até o dia 21 de junho de 2020, podendo ser interrompidas ou prorrogadas consoante decisão do Presidente do CRA-MG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho  
**Presidente**  
CRA-MG 01-011260/D